



PROCESSO Nº 82.766

CONVITE Nº 01/19

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Na licitação Convite nº 01/19, processo nº 82.766, seis empresas protocolizaram suas propostas no prazo, e a sétima empresa (Previne Incêndios), enviou via Sedex fora do prazo, conforme fls. 521/524 dos autos.

Da análise das Propostas de Preços, bem como das planilhas orçamentárias e cronogramas, houve a participação da assessoria técnica do Engenheiro Fellipe Ferrari Fakri, conforme ficou registrado na ata dos trabalhos, cabendo à Comissão de Licitações verificar os demais requisitos do edital, sendo declarado que as seis licitantes atenderam integralmente as especificações do edital, considerando o conteúdo apresentado através das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico e Financeiro e Composição das Taxas de B.D.I. de cada proposta.

As certidões de regularidade quanto à Previdência Social, o FGTS, e CNDT, emitidas via internet, foram conferidas quanto à veracidade e consideradas regulares.

A licitante Ofos Serviços Prediais Ltda., ofertou apontamentos no sentido de que, na sua proposta, apresentou as planilhas técnicas de forma completa e, nas demais propostas, estão incompletas contrariando os requisitos do edital, a análise do assessor técnico, presente aos trabalhos, concluiu que todas as propostas estão completas tecnicamente.

Desta forma, dando acolhimento às informações técnicas ofertadas pelo Assessor Técnico sobre as propostas, julgamos habilitadas e classificadas, todas as propostas, sob o regime de empreitada por preço global: 1º lugar: Murilo de Lima Torcatti ME, total de R\$ 144.769,49, 2º lugar: Martins e Souza Extintores Ltda. ME, total de R\$ 144.849,14, 3º lugar: Ofos Serviços Prediais Ltda., total de R\$ 147.722,82, 4º lugar: Sato & Malosso Engenharia e Assessoria Ltda. EPP, total de R\$ 156.923,28, 5º lugar: Frederico Carvalho Mazolini & Cia. Ltda. ME, total de R\$ 163.181,97, 6º lugar: Kleuciene dos Santos Sales ME (Brecalt), total de R\$ 179.361,29.



(Processo nº 82.766 – Julgamento e Classificação – fls. 02)

Desta forma, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, **julgamos** a licitação Convite nº 01/19, favorável à contratação da empresa proponente **MURILO DE LIMA TORCATTI - ME**, **classificada em primeiro lugar.**

Ante o exposto, publique-se o extrato deste julgamento para conhecimento dos interessados que, caso entendam necessário, poderão ofertar recurso no prazo legal a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, nos termos do artigo 109, I, “b” e seu § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CUMRA-SE.

Jundiaí, 30 de agosto de 2019.

Jilene

ANDREA AP. ALVES SALLES VIEIRA
Presidente da CHJL

Adriano

ADRIANO CARNIER
Membro

Evaldo

EVALDO HILÁRIO CORRÊA
Membro